



Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

LEI Nº 10.087, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2026

Dispõe sobre o atendimento odontológico gratuito e prioritária, com foco na reconstrução dentária, às mulheres vítimas de violência doméstica e familiar.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, Paulo Ney de Castro Júnior, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Esta Lei dispõe sobre o atendimento odontológico gratuito e prioritário, com foco na reconstrução dentária, às mulheres vítimas de violência doméstica e familiar.

Art. 2º O atendimento odontológico de que trata esta Lei compreenderá:

- I - avaliação clínica e radiográfica das lesões dentárias decorrentes da violência;
- II - atendimento emergencial, se necessário;
- III - procedimentos de restauração, reconstrução, prótese ou implantes dentários;
- IV - acompanhamento psicológico, quando necessário, em articulação com a rede de proteção;
- V - encaminhamento para outros serviços de saúde integrados.

Art. 3º Terão direito ao atendimento de que trata esta Lei as mulheres que:

- I - apresentarem boletim de ocorrência de violência doméstica ou familiar;
- II - estiverem sob medida protetiva prevista na Lei Maria da Penha - Lei Federal nº 11.340, de 7 de agosto de 2006;
- III - forem indicadas por órgãos da rede de proteção, como Centros de Referência da Mulher ou do Ministério Público.

Art. 4º O poder público poderá firmar convênios com universidades, clínicas odontológicas, entidades de classe e organizações da sociedade civil para viabilizar os atendimentos.

Art. 5º Os atendimentos deverão prezar pelo sigilo, acolhimento humanizado e prioridade no agendamento.

Art. 6º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, podendo ser suplementadas quando necessário.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Poços de Caldas, 19 de fevereiro de 2026.

PAULO NEY DE CASTRO JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado no Diário Oficial do Município, edição nº 1886, de 20/02/2026.